



- 1 -

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 /2022

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Municipal nº. 018/2022 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção da limpeza de terrenos urbanos em Querência-MT e dá outras providências”.

A Câmara de Vereadores de Querência faz saber que aprovou a seguinte emenda ao referido projeto:

Art. 1º Modifica-se o Artigo 2º do Projeto de Lei Municipal nº. 018/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Detectada a necessidade de limpeza do terreno urbano, a Prefeitura Municipal notificará o Proprietário via Edital publicado no Diário Oficial do Estado para realizar a limpeza no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa prevista no Parágrafo Único do Art. 1º desta lei e, se necessário, poderá ser encaminhada denúncia ao Ministério Público.

Plenário da Câmara Municipal de Querência – MT, 18 de Fevereiro de 2022.


Marcos Amorin
Vereador – PSDB

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 70/2022
Data: 18/02/2022 - Horário: 10:43
Legislativo



- 2 -

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

Justificativa

Trata-se de uma Emenda necessária ao Projeto de Lei Ordinária nº. 018/2022, a fim de que fique devidamente objetivo e claro que o prazo para a limpeza do terreno urbano seja de 15 dias sem prorrogações de prazos e procrastinação de obrigações a serem desenvolvidas pelo proprietário.

Essas são as razões da presente proposta e conto com o apoio de todos os demais edis.

Marcos Amorin
Vereador – PSDB